



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro — PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 — Indaiatuba — SP

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2020

Acrescente-se aos termos do caput do artigo 51 do projeto os incisos I e II, passando a ter seguinte redação:

Art. 51 - Além dos demais afastamentos, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o servidor abrangido por esta lei complementar poderá ausentar-se do serviço sem prejuízo de seu vencimento e demais vantagens:

I - até 06 (seis) dias por ano, desde que não exceda a 01 (um) dia por mês, ausência essa denominada falta legal.

II - até 06 (seis) dias por ano para convocações de dirigentes do órgão de representação sindical da categoria dos professores, na forma prevista em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2020.